



DECRETO N° 12.666, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, de área de terras, dentro de todo maior, a seguir descrita e caracterizada:

I – a) Proprietários Mitra Diocesana de Santa Cruz do Sul, inscrita no CNPJ sob nº **95.433.264/0001-45**. **b) Imóvel matrícula 101.176 (Área total retificada)** UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de **5.704,35 m²** (cinco mil e setecentos e quatro metros e trinta e cinco decímetros quadrados), localizada do lado esquerdo par da Rua Amazonas, de quem nela entra pela Rua Padre Luiz Mueller, com a qual também faz frente em forma de esquina, nesta cidade, descrito no sentido anti-horário, medindo na frente Norte (N) 77,60 m (setenta e sete metros e sessenta centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a Rua Amazonas; deste, forma o ângulo de **85°06'13,60"** e segue no sentido Sul (S) na extensão de 79,85 m (setenta e nove metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a propriedade do Município de Santa Cruz do Sul de matrícula 49.052; deste, forma o ângulo de **93°26'34,50"** e segue no sentido Leste (L) na extensão de 67,33 m (sessenta e sete metros e trinta e três centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com a Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul – ASAN, de matrícula 64.251; deste, forma o ângulo de



94°00'28,64" e segue no sentido Norte (N) na extensão de 77,93 m (setenta e sete metros e noventa e três centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a Rua Padre Luiz Mueller, fechando assim a área descrita desta retificação em um ângulo de 87°26'43,26". Quarteirão formado pelas Ruas Amazonas, Padre Luiz Mueller, Vasco da Gama e Erna Teresinha Schaefer.

c) Fração ideal a desapropriar UMA ÁREA URBANA com a superfície de 726,15 m² (setecentos e vinte e seis metros e quinze decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada do lado esquerdo par da Rua Amazonas, de quem nela entra pela Rua Padre Luiz Mueller, donde dista 58,29 m (cinquenta e oito metros e vinte e nove centímetros), nesta cidade, descrita no sentido anti-horário, medindo 19,31 m (dezenove metros e trinta e um centímetros) na frente Norte (N), confrontando-se ao Norte (N) com a Rua Amazonas; deste, forma o ângulo de 85°06'13,60" e segue no sentido Sul (S) por 37,89 m (trinta e sete metros e oitenta e nove centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a propriedade do Município de Santa Cruz do Sul de matrícula 49.052; deste, forma o ângulo de 94°04'43,66" e segue no sentido Leste (L) por 16,26 m (dezesseis metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com a área remanescente da desapropriação de área da matrícula 101.176; deste, forma o ângulo de 105°33'07,01" e segue no sentido Norte (N) por 11,65 m (onze metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a área remanescente da desapropriação de área da matrícula 101.176; deste, forma o ângulo de 158°26'14,90" e segue ainda no sentido Norte (N) por 26,44 m (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a área remanescente da desapropriação de área da matrícula 101.176, fechando assim o polígono descrito desta área desapropriada em um ângulo de 96°49'40,80". Quarteirão formado pelas Ruas Amazonas, Padre Luiz Mueller, Vasco da Gama e Erna Teresinha Schaefer. A área desapropriada ficará afetada para a ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Bom Jesus. d) Área remanescente UMA ÁREA URBANA, sem benfeitorias, com área superficial de 4.978,20 m² (quatro mil e novecentos e setenta e oito metros e vinte decímetros quadrados), localizada do lado esquerdo par da Rua Amazonas, de quem nela entra pela Rua Padre Luiz Mueller, com a qual também faz frente em forma de esquina, nesta cidade, descrito no sentido anti-horário, medindo na frente Norte (N) 58,29 m (cinquenta e oito metros e vinte e nove centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a Rua Amazonas; deste, forma o ângulo de 83°10'19,20" e segue no sentido Sul (S) na extensão de

Decreto nº 12.666, de 14 de janeiro de 2026.



26,44 m (vinte e seis metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a área desapropriada da matrícula 101.176; deste, forma o ângulo de 201°33'45,10" e segue ainda no sentido Sul (S) na extensão de 11,65 m (onze metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a área desapropriada da matrícula 101.176; deste, forma o ângulo de 254°26'52,99" e segue no sentido Oeste (O) na extensão de 16,26 m (dezesseis metros e vinte e seis centímetros), confrontando-se ao Norte (N) com a área desapropriada da matrícula 101.176; deste, forma o ângulo de 85°55'16,34" e segue no sentido Sul (S) na extensão de 41,96 m (quarenta e um metros e noventa e seis centímetros), confrontando-se ao Oeste (O) com a propriedade do Município de Santa Cruz do Sul de matrícula 49.052; deste, forma o ângulo de 93°26'34,50" e segue no sentido Leste (L) na extensão de 67,33 m (sessenta e sete metros e trinta e três centímetros), confrontando-se ao Sul (S) com a propriedade da Associação de Auxílio aos Necessitados e Idosos de Santa Cruz do Sul – ASAN, de matrícula 64.251; deste, forma o ângulo de 94°00'28,64" e segue no sentido Norte (N) na extensão de 77,93 m (setenta e sete metros e noventa e três centímetros), confrontando-se ao Leste (L) com a Rua Padre Luiz Mueller, fechando assim o polígono descrito desta área remanescente da desapropriação de área da matrícula 101.176 em um ângulo de 87°26'43,26". Quarteirão formado pelas Ruas Amazonas, Padre Luiz Mueller, Vasco da Gama e Erna Teresinha Schaefer.

e) Justificativa Justifica-se a presente desapropriação pela imperiosa necessidade de ampliação da EMEF Bom Jesus, instituição de ensino que, atualmente, apresenta limitações significativas em sua estrutura física, demandando melhorias estruturais urgentes para proporcionar um ambiente adequado ao desenvolvimento educacional e social dos alunos da comunidade. A escola conta hoje com 424 matrículas e necessita de novos espaços pedagógicos e recreativos, os quais são fundamentais para o processo de aprendizado e desenvolvimento integral dos discentes. A incorporação estratégica deste terreno, contíguo à escola, contemplará a criação de uma área verde dentro do ambiente escolar, medida que favorecerá a realização de atividades ao ar livre, a implementação de espaços de convivência qualificados, bem como o desenvolvimento de projetos de educação ambiental e sustentabilidade, fortalecendo, assim, as práticas educativas voltadas ao bem-estar dos estudantes. A premissa fundamental desta ação administrativa é assegurar a educação de qualidade à criança, um direito inalienável previsto pela Constituição Federal de 1988, consolidado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e organizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), surgindo, portanto, a necessidade de aumentar a oferta de

Decreto nº 12.666, de 14 de janeiro de 2026.



espaço físico qualificado de forma imediata, garantindo a eficiência e a dignidade no atendimento à comunidade escolar.

Parágrafo único. Imóvel avaliado em **R\$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDER KNAK,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão